

**Ata de Registro de Preço nº. 172/2018**  
**Processo Administrativo nº. 145/2018**  
**Pregão Presencial nº. 106/2018**  
**Validade da Ata: 07/10/2019**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srta. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia BR 459, Km 99, Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 00.874.929/0001-40, neste ato representada pela Senhora Martha Andrezza C. Pereira, residente em Pouso Alegre/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.741.578 SSP/MG e CPF n.º 078.948.506-08.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/10/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
536 – Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3009
514 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009
513 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009
699 – Manutenção Unidades Incremento PAB – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2199.3390.3009

## 6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitaç o do fornecedor para cancelamento dos preos registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio, facultando-se a este a aplicao das sanoes previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preo registrado, cessar o todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescis o contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n o 8.666/93, o Munic pio adotar  as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecuo total ou parcial da Ata ou da Autorizao de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contradit rio, o fornecedor ficar  sujeito  s seguintes sanoes:

a) advert ncia, por escrito, informando   contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigaoes assumidas e a determinao da adoo das necess rias medidas de correo;

b) Multa morat ria, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n o 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorizao de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificaoes contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administrao P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentao falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentao exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta n o assinar a Ata de Registro de Preos;

d.4) Recusar o recebimento da Autorizao de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execuo do objeto da licitao, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificaoes t cnicas;

d.6) N o manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do benefici rio da Ata em assinar a Autorizao de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida.

12.2. As penas de multa poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais sanoes previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas dever  ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificao da sano, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administrao.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 08 de outubro de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Secretária Municipal de Saúde***

***Martha Andrezza C. Pereira***  
***Med Center Comercial Ltda***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 172/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
3.	Ácido ascórbico 200 mg/ml (vitamina C) em gotas. Frasco com 20mL	Frasco	600	750	NATULAB	1,24
34.	Ciprofloxacino 2% (400mg/200ml) frasco ampola 100 ml	Ampola	168	210	HALEXISTAR	24,50
38.	Cloreto de suxametoneo pó para solução injetável 500 mg caixa com 1 frasco ampola	Ampola	24	30	BLAU	10,80
40.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg /5ml - ampola 5 ml	Ampola	1.200	1.500	HYPOFARMA	0,97
42.	Cloridrato de Lidocaina 100mg/5g – Geléia 2%	Bisnaga	1.600	2.000	NEO QUIMICA	2,42
43.	Cloridrato de Lidocaina 2% com vaso constritor frasco 20ml	Frasco	120	150	HYPOFARMA	2,46
45.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	Ampola	800	1.000	UNIÃO QUIMICA	1,84
65.	Diazepam 5 mg cpr	Comprimido	1.000	1.500	NEO QUIMICA	0,08
73.	Dopamina hcl 5mg/ml 10 ml	Ampola	1.200	1.500	UNIÃO QUIMICA	1,50
74.	Enantoato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml (com a seringa)	Ampola	200	250	CIFARMA	7,80
85.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 2ml	Ampola	240	300	UNIÃO QUIMICA	0,89
92.	Haloperidol 2 mg/ml 20 ml	Frasco	200	250	UNIÃO QUIMICA	2,35
95.	Heparina 25000ui/5ml ampola 5ml EV	Ampola	240	300	BLAU	9,30
96.	Heparina 5000ui/0,25ml SC ampola de 0,25ml	Ampola	4.000	5.500	CRISTALIA	4,70
97.	Hidrocortizona pó 100mg fa sem diluição	Ampola	2.400	3.000	BLAU	2,30
108.	Ondansetrona 8 mg ampola 4 ml	Ampola	2.000	3.000	HYPOFARMA	1,05
120.	Sulfato de Gentamicina 80mg ampola de 2ml	Ampola	1.200	1.500	HYPOFARMA	0,79